

**ADITIVO DE PRAZO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO UNIFICADO PARA
ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO CACS-FUNDEB
001/2023**

1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - **SMED**, Executora da política de Educação da rede municipal de ensino, situada na Praça Tiradentes, 119 – Centro São Leopoldo/RS, através do seu secretário, Sr. Ricardo Fernandes da Luz, de acordo ao que dispõe a Lei municipal nº 9338 de 30 de abril de 2021 **CONVOCA** os representantes **dos segmentos pais/responsáveis de alunos e o segmento dos alunos, sendo esses todos das escolas de educação básica pública do município**, para participarem da Assembleia Geral, a **ser realizada, no dia 14 de março do corrente ano, às 15h, para os segmento pais e alunos, excepcionalmente, através de videoconferência via plataforma Meet.**

Os interessados, não impedidos na forma da Lei municipal nº 9338/2021¹, deverão apresentar inscrição **para o segmento até dia 14/03/2023 até as 13h**, através de formulário disponível pelo link: <https://forms.gle/ocMm32o4vUTKRdRC8> contendo nome completo, RG, CPF, idade, escola a que se vincula, endereço e número de celular (WhatsApp) para receber o link da reunião via WhatsApp, a fim de discutir e deliberar, em seu segmento, sobre a seguinte pauta:

- a) Indicação/Eleição para representação no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB), na seguinte forma:

1 (um) representante titular dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;

2 (dois) representantes titulares dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas e 2 (dois) suplentes.

São Leopoldo, 09 de março de 2023.

Ricardo Fernandes da Luz
Secretário Municipal de Educação

1 Art. 7º Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:

I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;

b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

Estado do Rio Grande do Sul

SMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça Tiradentes, 119 – Centro – São Leopoldo

(51) 2200-0800 | (51) 2200-0835 | (51) 2200-0836

smed.gabinete@saoleopoldo.rs.gov.br